



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 120/2024

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 02 de julho de 2024

Protocolo Nº 1431/2024
Data: 03/07/24 h 14:10
Ass. Rep.: [Assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza a suplementação das fontes de recursos na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 2.375.501,34 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Chamamos a atenção aos Nobres Edis que o projeto de lei incluso é indispensável para a realização do pagamento da folha de servidores de todo o Poder Executivo Municipal, competências novembro, dezembro e 13º/2024.

Informamos que a folha de servidores, até a competência outubro/2024, se encontra integralmente empenhada, liquidada (processamento dos empenhos).

Contudo, em relação as folhas das competências seguintes (novembro, dezembro e 13º) há necessidade de alteração do orçamento para fazer incluir o crédito adicional, na modalidade suplementar, mediante acréscimo do referido montante, oriundo de excesso de arrecadação.

Do ponto vista orçamentário, encaminhamos anexo a relação das dotações orçamentárias/fichas que demonstram a inexistência de saldo disponível para o prévio empenho das despesas, como V.Exas., poderão verificar, já que os saldos estão todos zerados ou próximos de zero.

Ressaltamos, que os valores constantes das dotações inclusas no projeto referem-se em despesas de pessoal, tanto que o Grupo de Natureza de Despesas estão vinculados, todos, ao grupo 1, que se refere a Pessoal e Encargos Sociais.

Quanto a estimativa da receita, fonte de recurso para suplementação, foi indicado inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, incluído o seu §3º, verbis:

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA**
TAFURI:09046837610

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
ND: C-001 C-002 C-003 C-004 C-005 C-006 C-007 C-008 C-009 C-010 C-011 C-012 C-013 C-014 C-015 C-016 C-017 C-018 C-019 C-020 C-021 C-022 C-023 C-024 C-025 C-026 C-027 C-028 C-029 C-030 C-031 C-032 C-033 C-034 C-035 C-036 C-037 C-038 C-039 C-040 C-041 C-042 C-043 C-044 C-045 C-046 C-047 C-048 C-049 C-050 C-051 C-052 C-053 C-054 C-055 C-056 C-057 C-058 C-059 C-060 C-061 C-062 C-063 C-064 C-065 C-066 C-067 C-068 C-069 C-070 C-071 C-072 C-073 C-074 C-075 C-076 C-077 C-078 C-079 C-080 C-081 C-082 C-083 C-084 C-085 C-086 C-087 C-088 C-089 C-090 C-091 C-092 C-093 C-094 C-095 C-096 C-097 C-098 C-099 C-100 C-101 C-102 C-103 C-104 C-105 C-106 C-107 C-108 C-109 C-110 C-111 C-112 C-113 C-114 C-115 C-116 C-117 C-118 C-119 C-120 C-121 C-122 C-123 C-124 C-125 C-126 C-127 C-128 C-129 C-130 C-131 C-132 C-133 C-134 C-135 C-136 C-137 C-138 C-139 C-140 C-141 C-142 C-143 C-144 C-145 C-146 C-147 C-148 C-149 C-150 C-151 C-152 C-153 C-154 C-155 C-156 C-157 C-158 C-159 C-160 C-161 C-162 C-163 C-164 C-165 C-166 C-167 C-168 C-169 C-170 C-171 C-172 C-173 C-174 C-175 C-176 C-177 C-178 C-179 C-180 C-181 C-182 C-183 C-184 C-185 C-186 C-187 C-188 C-189 C-190 C-191 C-192 C-193 C-194 C-195 C-196 C-197 C-198 C-199 C-200 C-201 C-202 C-203 C-204 C-205 C-206 C-207 C-208 C-209 C-210 C-211 C-212 C-213 C-214 C-215 C-216 C-217 C-218 C-219 C-220 C-221 C-222 C-223 C-224 C-225 C-226 C-227 C-228 C-229 C-230 C-231 C-232 C-233 C-234 C-235 C-236 C-237 C-238 C-239 C-240 C-241 C-242 C-243 C-244 C-245 C-246 C-247 C-248 C-249 C-250 C-251 C-252 C-253 C-254 C-255 C-256 C-257 C-258 C-259 C-260 C-261 C-262 C-263 C-264 C-265 C-266 C-267 C-268 C-269 C-270 C-271 C-272 C-273 C-274 C-275 C-276 C-277 C-278 C-279 C-280 C-281 C-282 C-283 C-284 C-285 C-286 C-287 C-288 C-289 C-290 C-291 C-292 C-293 C-294 C-295 C-296 C-297 C-298 C-299 C-300 C-301 C-302 C-303 C-304 C-305 C-306 C-307 C-308 C-309 C-310 C-311 C-312 C-313 C-314 C-315 C-316 C-317 C-318 C-319 C-320 C-321 C-322 C-323 C-324 C-325 C-326 C-327 C-328 C-329 C-330 C-331 C-332 C-333 C-334 C-335 C-336 C-337 C-338 C-339 C-340 C-341 C-342 C-343 C-344 C-345 C-346 C-347 C-348 C-349 C-350 C-351 C-352 C-353 C-354 C-355 C-356 C-357 C-358 C-359 C-360 C-361 C-362 C-363 C-364 C-365 C-366 C-367 C-368 C-369 C-370 C-371 C-372 C-373 C-374 C-375 C-376 C-377 C-378 C-379 C-380 C-381 C-382 C-383 C-384 C-385 C-386 C-387 C-388 C-389 C-390 C-391 C-392 C-393 C-394 C-395 C-396 C-397 C-398 C-399 C-400 C-401 C-402 C-403 C-404 C-405 C-406 C-407 C-408 C-409 C-410 C-411 C-412 C-413 C-414 C-415 C-416 C-417 C-418 C-419 C-420 C-421 C-422 C-423 C-424 C-425 C-426 C-427 C-428 C-429 C-430 C-431 C-432 C-433 C-434 C-435 C-436 C-437 C-438 C-439 C-440 C-441 C-442 C-443 C-444 C-445 C-446 C-447 C-448 C-449 C-450 C-451 C-452 C-453 C-454 C-455 C-456 C-457 C-458 C-459 C-460 C-461 C-462 C-463 C-464 C-465 C-466 C-467 C-468 C-469 C-470 C-471 C-472 C-473 C-474 C-475 C-476 C-477 C-478 C-479 C-480 C-481 C-482 C-483 C-484 C-485 C-486 C-487 C-488 C-489 C-490 C-491 C-492 C-493 C-494 C-495 C-496 C-497 C-498 C-499 C-500 C-501 C-502 C-503 C-504 C-505 C-506 C-507 C-508 C-509 C-510 C-511 C-512 C-513 C-514 C-515 C-516 C-517 C-518 C-519 C-520 C-521 C-522 C-523 C-524 C-525 C-526 C-527 C-528 C-529 C-530 C-531 C-532 C-533 C-534 C-535 C-536 C-537 C-538 C-539 C-540 C-541 C-542 C-543 C-544 C-545 C-546 C-547 C-548 C-549 C-550 C-551 C-552 C-553 C-554 C-555 C-556 C-557 C-558 C-559 C-560 C-561 C-562 C-563 C-564 C-565 C-566 C-567 C-568 C-569 C-570 C-571 C-572 C-573 C-574 C-575 C-576 C-577 C-578 C-579 C-580 C-581 C-582 C-583 C-584 C-585 C-586 C-587 C-588 C-589 C-590 C-591 C-592 C-593 C-594 C-595 C-596 C-597 C-598 C-599 C-600 C-601 C-602 C-603 C-604 C-605 C-606 C-607 C-608 C-609 C-610 C-611 C-612 C-613 C-614 C-615 C-616 C-617 C-618 C-619 C-620 C-621 C-622 C-623 C-624 C-625 C-626 C-627 C-628 C-629 C-630 C-631 C-632 C-633 C-634 C-635 C-636 C-637 C-638 C-639 C-640 C-641 C-642 C-643 C-644 C-645 C-646 C-647 C-648 C-649 C-650 C-651 C-652 C-653 C-654 C-655 C-656 C-657 C-658 C-659 C-660 C-661 C-662 C-663 C-664 C-665 C-666 C-667 C-668 C-669 C-670 C-671 C-672 C-673 C-674 C-675 C-676 C-677 C-678 C-679 C-680 C-681 C-682 C-683 C-684 C-685 C-686 C-687 C-688 C-689 C-690 C-691 C-692 C-693 C-694 C-695 C-696 C-697 C-698 C-699 C-700 C-701 C-702 C-703 C-704 C-705 C-706 C-707 C-708 C-709 C-710 C-711 C-712 C-713 C-714 C-715 C-716 C-717 C-718 C-719 C-720 C-721 C-722 C-723 C-724 C-725 C-726 C-727 C-728 C-729 C-730 C-731 C-732 C-733 C-734 C-735 C-736 C-737 C-738 C-739 C-740 C-741 C-742 C-743 C-744 C-745 C-746 C-747 C-748 C-749 C-750 C-751 C-752 C-753 C-754 C-755 C-756 C-757 C-758 C-759 C-760 C-761 C-762 C-763 C-764 C-765 C-766 C-767 C-768 C-769 C-770 C-771 C-772 C-773 C-774 C-775 C-776 C-777 C-778 C-779 C-780 C-781 C-782 C-783 C-784 C-785 C-786 C-787 C-788 C-789 C-790 C-791 C-792 C-793 C-794 C-795 C-796 C-797 C-798 C-799 C-800 C-801 C-802 C-803 C-804 C-805 C-806 C-807 C-808 C-809 C-810 C-811 C-812 C-813 C-814 C-815 C-816 C-817 C-818 C-819 C-820 C-821 C-822 C-823 C-824 C-825 C-826 C-827 C-828 C-829 C-830 C-831 C-832 C-833 C-834 C-835 C-836 C-837 C-838 C-839 C-840 C-841 C-842 C-843 C-844 C-845 C-846 C-847 C-848 C-849 C-850 C-851 C-852 C-853 C-854 C-855 C-856 C-857 C-858 C-859 C-860 C-861 C-862 C-863 C-864 C-865 C-866 C-867 C-868 C-869 C-870 C-871 C-872 C-873 C-874 C-875 C-876 C-877 C-878 C-879 C-880 C-881 C-882 C-883 C-884 C-885 C-886 C-887 C-888 C-889 C-890 C-891 C-892 C-893 C-894 C-895 C-896 C-897 C-898 C-899 C-900 C-901 C-902 C-903 C-904 C-905 C-906 C-907 C-908 C-909 C-910 C-911 C-912 C-913 C-914 C-915 C-916 C-917 C-918 C-919 C-920 C-921 C-922 C-923 C-924 C-925 C-926 C-927 C-928 C-929 C-930 C-931 C-932 C-933 C-934 C-935 C-936 C-937 C-938 C-939 C-940 C-941 C-942 C-943 C-944 C-945 C-946 C-947 C-948 C-949 C-950 C-951 C-952 C-953 C-954 C-955 C-956 C-957 C-958 C-959 C-960 C-961 C-962 C-963 C-964 C-965 C-966 C-967 C-968 C-969 C-970 C-971 C-972 C-973 C-974 C-975 C-976 C-977 C-978 C-979 C-980 C-981 C-982 C-983 C-984 C-985 C-986 C-987 C-988 C-989 C-990 C-991 C-992 C-993 C-994 C-995 C-996 C-997 C-998 C-999 C-1000 C-1001 C-1002 C-1003 C-1004 C-1005 C-1006 C-1007 C-1008 C-1009 C-1010 C-1011 C-1012 C-1013 C-1014 C-1015 C-1016 C-1017 C-1018 C-1019 C-1020 C-1021 C-1022 C-1023 C-1024 C-1025 C-1026 C-1027 C-1028 C-1029 C-1030 C-1031 C-1032 C-1033 C-1034 C-1035 C-1036 C-1037 C-1038 C-1039 C-1040 C-1041 C-1042 C-1043 C-1044 C-1045 C-1046 C-1047 C-1048 C-1049 C-1050 C-1051 C-1052 C-1053 C-1054 C-1055 C-1056 C-1057 C-1058 C-1059 C-1060 C-1061 C-1062 C-1063 C-1064 C-1065 C-1066 C-1067 C-1068 C-1069 C-1070 C-1071 C-1072 C-1073 C-1074 C-1075 C-1076 C-1077 C-1078 C-1079 C-1080 C-1081 C-1082 C-1083 C-1084 C-1085 C-1086 C-1087 C-1088 C-1089 C-1090 C-1091 C-1092 C-1093 C-1094 C-1095 C-1096 C-1097 C-1098 C-1099 C-1100 C-1101 C-1102 C-1103 C-1104 C-1105 C-1106 C-1107 C-1108 C-1109 C-1110 C-1111 C-1112 C-1113 C-1114 C-1115 C-1116 C-1117 C-1118 C-1119 C-1120 C-1121 C-1122 C-1123 C-1124 C-1125 C-1126 C-1127 C-1128 C-1129 C-1130 C-1131 C-1132 C-1133 C-1134 C-1135 C-1136 C-1137 C-1138 C-1139 C-1140 C-1141 C-1142 C-1143 C-1144 C-1145 C-1146 C-1147 C-1148 C-1149 C-1150 C-1151 C-1152 C-1153 C-1154 C-1155 C-1156 C-1157 C-1158 C-1159 C-1160 C-1161 C-1162 C-1163 C-1164 C-1165 C-1166 C-1167 C-1168 C-1169 C-1170 C-1171 C-1172 C-1173 C-1174 C-1175 C-1176 C-1177 C-1178 C-1179 C-1180 C-1181 C-1182 C-1183 C-1184 C-1185 C-1186 C-1187 C-1188 C-1189 C-1190 C-1191 C-1192 C-1193 C-1194 C-1195 C-1196 C-1197 C-1198 C-1199 C-1200 C-1201 C-1202 C-1203 C-1204 C-1205 C-1206 C-1207 C-1208 C-1209 C-1210 C-1211 C-1212 C-1213 C-1214 C-1215 C-1216 C-1217 C-1218 C-1219 C-1220 C-1221 C-1222 C-1223 C-1224 C-1225 C-1226 C-1227 C-1228 C-1229 C-1230 C-1231 C-1232 C-1233 C-1234 C-1235 C-1236 C-1237 C-1238 C-1239 C-1240 C-1241 C-1242 C-1243 C-1244 C-1245 C-1246 C-1247 C-1248 C-1249 C-1250 C-1251 C-1252 C-1253 C-1254 C-1255 C-1256 C-1257 C-1258 C-1259 C-1260 C-1261 C-1262 C-1263 C-1264 C-1265 C-1266 C-1267 C-1268 C-1269 C-1270 C-1271 C-1272 C-1273 C-1274 C-1275 C-1276 C-1277 C-1278 C-1279 C-1280 C-1281 C-1282 C-1283 C-1284 C-1285 C-1286 C-1287 C-1288 C-1289 C-1290 C-1291 C-1292 C-1293 C-1294 C-1295 C-1296 C-1297 C-1298 C-1299 C-1300 C-1301 C-1302 C-1303 C-1304 C-1305 C-1306 C-1307 C-1308 C-1309 C-1310 C-1311 C-1312 C-1313 C-1314 C-1315 C-1316 C-1317 C-1318 C-1319 C-1320 C-1321 C-1322 C-1323 C-1324 C-1325 C-1326 C-1327 C-1328 C-1329 C-1330 C-1331 C-1332 C-1333 C-1334 C-1335 C-1336 C-1337 C-1338 C-1339 C-1340 C-1341 C-1342 C-1343 C-1344 C-1345 C-1346 C-1347 C-1348 C-1349 C-1350 C-1351 C-1352 C-1353 C-1354 C-1355 C-1356 C-1357 C-1358 C-1359 C-1360 C-1361 C-1362 C-1363 C-1364 C-1365 C-1366 C-1367 C-1368 C-1369 C-1370 C-1371 C-1372 C-1373 C-1374 C-1375 C-1376 C-1377 C-1378 C-1379 C-1380 C-1381 C-1382 C-1383 C-1384 C-1385 C-1386 C-1387 C-1388 C-1389 C-1390 C-1391 C-1392 C-1393 C-1394 C-1395 C-1396 C-1397 C-1398 C-1399 C-1400 C-1401 C-1402 C-1403 C-1404 C-1405 C-1406 C-1407 C-1408 C-1409 C-1410 C-1411 C-1412 C-1413 C-1414 C-1415 C-1416 C-1417 C-1418 C-1419 C-1420 C-1421 C-1422 C-1423 C-1424 C-1425 C-1426 C-1427 C-1428 C-1429 C-1430 C-1431 C-1432 C-1433 C-1434 C-1435 C-1436 C-1437 C-1438 C-1439 C-1440 C-1441 C-1442 C-1443 C-1444 C-1445 C-1446 C-1447 C-1448 C-1449 C-1450 C-1451 C-1452 C-1453 C-1454 C-1455 C-1456 C-1457 C-1458 C-1459 C-1460 C-1461 C-1462 C-1463 C-1464 C-1465 C-1466 C-1467 C-1468 C-1469 C-1470 C-1471 C-1472 C-1473 C-1474 C-1475 C-1476 C-1477 C-1478 C-1479 C-1480 C-1481 C-1482 C-1483 C-1484 C-1485 C-1486 C-1487 C-1488 C-1489 C-1490 C-1491 C-1492 C-1493 C-1494 C-1495 C-1496 C-1497 C-1498 C-1499 C-1500 C-1501 C-1502 C-1503 C-1504 C-1505 C-1506 C-1507 C-1508 C-1509 C-1510 C-1511 C-1512 C-1513 C-1514 C-1515 C-1516 C-1517 C-1518 C-1519 C-1520 C-1521 C-1522 C-1523 C-1524 C-1525 C-1526 C-1527 C-1528 C-1529 C-1530 C-1531 C-1532 C-1533 C-1534 C-1535 C-1536 C-1537 C-1538 C-1539 C-1540 C-1541 C-1542 C-1543 C-1544 C-1545 C-1546 C-1547 C-1548 C-1549 C-1550 C-1551 C-1552 C-1553 C-1554 C-1555 C-1556 C-1557 C-1558 C-1559 C-1560 C-1561 C-1562 C-1563 C-1564 C-1565 C-1566 C-1567 C-1568 C-1569 C-1570 C-1571 C-1572 C-1573 C-1574 C-1575 C-1576 C-1577 C-1578 C-1579 C-1580 C-1581 C-1582 C-1583 C-1584 C-1585 C-1586 C-1587 C-1588 C-1589 C-1590 C-1591 C-1592 C-1593 C-1594 C-1595 C-1596 C-1597 C-1598 C-1599 C-1600 C-1601 C-1602 C-1603 C-1604 C-1605 C-1606 C-1607 C-1608 C-1609 C-1610 C-1611 C-1612 C-1613 C-1614 C-1615 C-1616 C-1617 C-1618 C-1619 C-1620 C-1621 C-1622 C-1623 C-1624 C-1625 C-1626 C-1627 C-1628 C-1629 C-1630 C-1631 C-1632 C-1633 C-1634 C-1635 C-1636 C-1637 C-1638 C-1639 C-1640 C-1641 C-1642 C-1643 C-1644 C-1645 C-1646 C-1647 C-1648 C-1649 C-1650 C-1651 C-1652 C-1653 C-1654 C-1655 C-1656 C-1657 C-1658 C-1659 C-1660 C-1661 C-1662 C-1663 C-1664 C-1665 C-1666 C-1667 C-1668 C-1669 C-1670 C-1671 C-1672 C-1673 C-1674 C-1675 C-1676 C-1677 C-1678 C-1679 C-1680 C-1681 C-1682 C-1683 C-1684 C-1685 C-1686 C-1687 C-1688 C-1689 C-1690 C-1691 C-1692 C-1693 C-1694 C-1695 C-1696 C-1697 C-1698 C-1699 C-1700 C-1701 C-1702 C-1703 C-1704 C-1705 C-1706 C-1707 C-1708 C-1709 C-1710 C-1711 C-1712 C-1713 C-1714 C-1715 C-1716 C-1717 C-1718 C-1719 C-1720 C-1721 C-1722 C-1723 C-1724 C-1725 C-1726 C-1727 C-1728 C-1729 C-1730 C-1731 C-1732 C-1733 C-1734 C-1735 C-1736 C-1737 C-1738 C-1739 C-1740 C-1741 C-1742 C-1743 C-1744 C-1745 C-1746 C-1747 C-1748 C-1749 C-1750 C-1751 C-1752 C-1753 C-1754 C-1755 C-1756 C-1757 C-1758 C-1759 C-1760 C-1761 C-1762 C-1763 C-1764 C-1765 C-1766 C-1767 C-1768 C-1769 C-1770 C-1771 C-1772 C-1773 C-1774 C-1775 C-1776 C-1777 C-1778 C-1779 C-1780 C-1781 C-1782 C-1783 C-1784 C-1785 C-1786 C-1787 C-1788 C-1789 C-1790 C-1791 C-1792 C-1793 C-1794 C-1795 C-1796 C-1797 C-1798 C-1799 C-1800 C-1801 C-1802 C-1803 C-1804 C-1805 C-1806 C-1807 C-1808 C-1809 C-1810 C-1811 C-1812 C-1813 C-1814 C-1815 C-1816 C-1817 C-1818 C-1819 C-1820 C-1821 C-1822 C-1823 C-1824 C-1825 C-1826 C-1827 C-1828 C-1829 C-1830 C-1831 C-1832 C-1833 C-1834 C-1835 C-1836 C-1837 C-1838 C-1839 C-1840 C-1841 C-1842 C-1843 C-1844 C-1845 C-1846 C-1847 C-1848 C-1849 C-1850 C-1851 C-1852 C-1853 C-1854 C-1855 C-1856 C-1857 C-1858 C-1859 C-1860 C-1861 C-1862 C-1863 C-1864 C-1865 C-1866 C-1867 C-1868 C-1869 C-1870 C-1871 C-1872 C-1873 C-1874 C-1875 C-1876 C-1877 C-1878 C-1879 C-1880 C-1881 C-1882 C-1883 C-1884 C-1885 C-1886 C-1887 C-1888 C-1889 C-1890 C-1891 C-1892 C-1893 C-1894 C-1895 C-1896 C-1897 C-1898 C-1899 C-1900 C-1901 C-1902 C-1903 C-1904 C-1905 C-1906 C-1907 C-1908 C-1909 C-1910 C-1911 C-1912 C-1913 C-1914 C-1915 C-1916 C-1917 C-1918 C-1919 C-1920 C-1921 C-1922 C-1923 C-1924 C-1925 C-1926 C-1927 C-1928 C-1929 C-1930 C-1931 C-1932 C-1933 C-1934 C-1935 C-1936 C-1937 C-1938 C-1939 C-1940 C-1941 C-1942 C-1943 C-1944 C-1945 C-1946 C-1947 C-1948 C-1949 C-1950 C-1951 C-1952 C-1953 C-1954 C-1955 C-1956 C-1957 C-1958 C-1959 C-1960 C-1961 C-1962 C-1963 C-1964 C-1965 C-1966 C-1967 C-1968 C-1969 C-1970 C-1971 C-1972 C-1973 C-1974 C-1975 C-1976 C-1977 C-1978 C-1979 C-1980 C-1981 C-1982 C-1983 C-1984 C-1985 C-1986 C-1987 C-1988 C-1989 C-1990 C-1991 C-1992 C-1993 C-1994 C-1995 C-1996 C-1997 C-1998 C-1999 C-2000 C-2001 C-2002 C-2003 C-2004 C-2005 C-2006 C-2007 C-2008 C-2009 C-2010 C-2011 C-



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

[...]

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

[...]

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

(Vide Lei nº 6.343, de

1976)"

Por fim, na apuração dos valores da tendência de excesso de arrecadação foram considerados os valores arrecadados na fonte 1500 até o mês de junho de 2024 conforme abaixo:

FPM	–	R\$ 8.960.548,88
ICMS	-	R\$ 2.555.203,58

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1500 (FPM e ICMS) no montante total acumulado de R\$ 11.515.753,46 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 19.370.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1500.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1540 (FUNDEB) no montante total acumulado de R\$ 1.638.980,69 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 3.216.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1540.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1600 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 951.490,93 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 768.301,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1600.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1604 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 174.720,00 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 352.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1604.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA
SILVA TAFURI:09046837610
MO: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Presidencia, CN=2262768000130, OU=Secretaria de Racião Federal do
Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A3, OU=Min. Financeiro, CN=Mayara Garcia Lopes da Silva Tafari:09046837610
Razão: Ex-ato e não o texto do documento
Certificado:
Data: 2024.07.02 13:10:22-0700
Fórmula: RSBR-Verdade:2024.2.2



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1605 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 21.388,43 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 0,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1605.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1621 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 494.184,19 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 525.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1621.

Isto posto, resta demonstrado, de forma objetiva, a tendência de excesso de arrecadação que efetivamente irá se concretizar ao longo do mês de dezembro de 2024, em valor superior a 2.375.501,34 compatível portanto com a redação da proposição de lei anexa.

Em conclusão, solicitamos aos Nobres Edis, seja o projeto de lei incluso aprovado pela Câmara Municipal, sob pena, na remota hipótese de não aprovação, de subverter todo o funcionalismo público municipal à situação de vulnerabilidade econômica, já que o Executivo ficará então impossibilitado de realizar o pagamento da folha de dezembro/2024 e também do 13º salário, o que provavelmente irá impactar de forma direta nas famílias dos servidores e de forma indireta em toda a cadeia econômica do Município.

Senhores (as) Vereadores (as), nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, e contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA

LOPES DA SILVA

TAFURI:09046837610

MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=22827860000130, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco, CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.07.02 13:18:54-03'00"
Folha 002 de 002
Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1500 (FPM e ICMS) no montante total acumulado de R\$ 11.515.753,46 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 19.370.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1500.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1540 (Fundeb) no montante total acumulado de R\$ 1.638.980,69 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 3.216.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1540.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1600 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 951.490,93 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 768.301,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1600.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1604 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 174.720,00 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 352.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1604.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1605 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 21.388,43 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 0,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1605.

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de junho de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1621 (SUS) no montante total acumulado de R\$ 494.184,19 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 525.000,00 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1621.

Isto posto, resta demonstrado, de forma objetiva, a tendência de excesso de arrecadação que efetivamente irá se concretizar ao longo do mês de dezembro de 2024, em valor superior a 2.375.501,34 compatível portanto com a redação da proposição de lei anexa.

Em conclusão, solicitamos aos Nobres Edis, seja o projeto de lei incluso aprovado pela Câmara Municipal, sob pena, na remota hipótese de não aprovação, de subverter todo o funcionalismo público municipal à situação de vulnerabilidade econômica, já que o Executivo ficará então impossibilitado de realizar o pagamento da folha de dezembro/2024 e também do 13º salário, o que provavelmente irá impactar de forma direta nas famílias dos servidores e de forma indireta em toda a cadeia econômica do Município.

Senhores (as) Vereadores (as), nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, e contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=2262760000130,
OU=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(sem.brain), CN=MAYARA GARCIA LOPES DA
SILVA TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.07.02 15:20:27-05'00'
Fórmula PDF: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018, de 02 de julho de 2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ R\$ 2.375.501,34 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos) nas dotações abaixo, nas fontes 1.500 valor R\$ 1.487.997,51, 1.540.valor R\$ 705.232,20, 1.600 valor R\$ 88.401,85, 1.604 R\$ 59.819,57, 1.605 R\$ 21.000,00 e 1.621 R\$ 13.050,21

02.01.01.04.122.0013.2008.31.90.11.00 Vencimentos e vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 33	R\$ 83.624,02
02.01.01.04.122.0013.2008.31.90.13.00 Obrigações Patronais fonte 1.500.000.0000 ficha 34	R\$ 10.104,01
02.01.01.04.122.0013.2120.31.90.11.00 Vencimentos e vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 50	R\$ 21.689,00
02.02.01.04.123.0065.2021.31.90.13.00 Obrigações Patronais fonte 1.500.000.0000 ficha 72	R\$ 3.500,00
02.02.01.28.843.0000.1005.46.90.71.00 Principal da Dívida Contratada fonte 1.500.000.0000 ficha 77	R\$ 30.000,00
02.03.01 12.361.0004.2023.31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.1001 ficha 84	R\$ 158.973,09
02.03.01 12.361.0004.2023.31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.540.000.1000 ficha 84	R\$ 105.017,07
02.03.01 12.361.0004.2023.31.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas fonte 1.540.000.0000 ficha 85	R\$ 183.220,03
02.03.01 12.361.0004.2023.31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.540.000.0000 ficha 88	R\$ 100.500,00
02.03.01 12.361.0004.2024.31.90.11.00 Vencimentos e vant. Fixas fonte 1.540.000.0000 ficha 89	R\$ 302.378,36
02.03.01 12.361.0004.2025.31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.1001 ficha 91	R\$ 13.591,28
02.03.01 12.361.0004.2025.31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.500.000.1001 ficha 92	R\$ 30.705,22
02.03.01 12.361.0004.2025.31.90.13.00 Obrigações Patronais fonte 1.500.000.1001 ficha 93	R\$ 126.000,00
02.03.01 12.361.0084.2028.31.90.01.00 Aposent. Res. Rem. e Reforma fonte 1.500.000.1001 ficha 107	R\$ 19.253,19
02.03.01 12.365.0003.2034.31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.540.000.0000 ficha 119	R\$ 14.116,74
02.04.01.13.392.0008.2036 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 130	R\$ 7.424,64
02.05.01.15.452.0013.2042 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 168	R\$ 84.113,74
02.05.01.15.452.0115.2044 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 177	R\$ 300,00
02.05.01.15.452.0121.2045.31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 183	R\$ 125.448,15
02.06.01.09.272.0083.2059.31.90.01.00 Aposentadorias Res. Rem. e Reforma fonte 1.500.000.0000 190	R\$ 2.000,00
02.07.01.26.782.0132.2063 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 199	R\$ 31.209,53
02.08.01 20.608.0079.2064 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 212	R\$ 11.092,72
02.09.02 08.244.0006.2069 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 253	R\$ 25.863,32
02.09.02 08.244.0006.2069 31.90.13.00 Obrigações Patronais fonte 1.500.000.0000 ficha 254	R\$ 16.000,00
02.09.02 08.244.0006.2070 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 259	R\$ 25.708,12
02.09.02 08.244.0006.2070 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 260	R\$ 71.359,20
02.09.02 08.244.0006.2070 31.90.13.00 Obrigações Patronais fonte 1.500.000.0000 ficha 261	R\$ 3.000,00
02.10.01.10.301.0086.2046 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.500.000.0000 ficha 272	R\$ 118.087,85
02.10.01.10.301.0086.2046 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 273	R\$ 462.950,43
02.10.01.10.301.0086.2046 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.605.000.0000 ficha 273	R\$ 10.000,00
02.10.01.10.301.0086.2048 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.605.000.0000 ficha 281	R\$ 11.000,00
02.10.01.10.301.0086.2049 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.604.000.0000 ficha 283	R\$ 22.000,00
02.10.01.10.301.0086.2110 31.90.04.00 Contrat. Tempo Determinado fonte 1.600.000.0000 ficha 285	R\$ 88.401,85
02.10.01.10.304.0088.2051 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.500.000.0000 ficha 299	R\$ 6.000,00
02.10.01.10.304.0088.2051 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.604.000.0000 ficha 299	R\$ 37.819,57
02.10.02.10.303.0087.2082 31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas fonte 1.621.000.0000 ficha 323	R\$ 13.050,21
TOTAL	R\$ 2.375.501,34

MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:09046837610
ID: C=BR, O=CP, CN=CP, OU=Presidência, OU=25.276.6009130, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF AL, OU=sem banco de CN=MAYARA
GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:09046837610
Poder: Su ou e autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 13:21:19-0300
Fim do PDF Reader Versão: 2016.2.1



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º. Para suplementação das dotações na fonte de recursos, indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, inciso II c/c o §3º do mesmo artigo, todos da Lei nº 4320/1964.

II- os provenientes de excesso de arrecadação.

§3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 02 de julho de 2024
MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
NO: C=BR, O=Município de Desterro do Melo, OU=Presidência, OU=212760000130
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB eCPF
A3, OU=(sem branco), CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.07.02 13:22:24-03'00'
Emitido por: RFB eCPF